

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 026/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025**

*Altera a redação da Lei Municipal nº. 1.689/2025, de 14 de março de 2025, e dá outras providências.*

**MARCIO CAPRINI**, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do art. 2º da Lei Municipal nº. 1.689/2025, de 14 de março de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 1º de julho de 2025.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 14 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, RS,  
11 DE ABRIL DE 2025.

**MARCIO CAPRINI,**  
PREFEITO MUNICIPAL.

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhora Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores:

Aos cumprimentá-los, cordialmente, servimos do presente para encaminhar o Projeto de Lei que altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº. 1.689/2025, de 14 de março de 2025, visando adequá-la a Instrução Normativa IPE Saúde nº. 05, de 28 de fevereiro de 2025, a qual altera a vigência da Instrução Normativa IPE Saúde nº. 04, vejam:

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA IPE SAÚDE Nº 05, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Altera a Instrução Normativa IPE Saúde nº 04, de 17 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a regulamentação do Plano Contratantes, que engloba os contratos de cobertura assistencial firmados com as fundações públicas de direito privado, empresas públicas, sociedades de economia mista e empresas controladas integrantes da Administração Indireta do Estado do Rio Grande do Sul e órgãos ou Poderes da União, de outros Estados e de Municípios, a que se referem os incisos I e II do art. 37 da Lei Complementar nº 15.145, de 5 de abril de 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO SUL - IPE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 15.144, combinado com o art. 5º, da Lei Complementar nº 15.145, ambas de 5 de abril de 2018, e conforme o que consta no PROA nº 24/2441-0008393-0,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 47 da Instrução Normativa IPE Saúde nº 04, de 28 de fevereiro de 2025, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 47. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de julho de 2025."

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Percebe-se que as alterações propostas na Lei Municipal nº. 1.689/2025, de 14 de março de 2025, terão eficácia somente a contar de 1º de julho de 2025, conforme disposições da Instrução Normativa IPE Saúde nº. 05, de 28 de fevereiro de 2025, sendo necessário, portanto, a referida adequação.

Nesse norte, aguardamos aprovação unânime do presente projeto por parte desta egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, RS,  
11 DE ABRIL DE 2025.

**MARCIO CAPRINI,**  
PREFEITO MUNICIPAL.